



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

#### **EDITAL**

**DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: vide sistema BNC**

**Data da Disputa: 07/07/2023 09:00.**

Link: <https://www.bnc.org.br>

**Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 hrs**

#### **1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

- 1.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou direcionado a partir do portal oficial do município: <http://www.paulinia.sp.gov.br/editais>. Contato informações BNC: (42) 3026-4550.

#### **2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**2.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

**2.1.1.** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.1.2.** O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

**2.1.3.** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**2.1.4.** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**2.1.5.** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

**2.1.6** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

### **3. FASE DE LANCES**

**3.1.** A partir das **09:00hrs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**3.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**3.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**3.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto e com 1 minuto com relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**3.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**4.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.5.3.** Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**4.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

**4.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**4.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

**5.1.1.** Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento;

**5.1.2.** Comprovante de inscrição no CNPJ;

**5.1.3.** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal

**5.1.4.** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual

**5.1.5** Comprovante de regularidade perante o FGTS;

**5.1.6** Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**5.1.7** Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.

**5.1.8** Comprovante de regularidade da Junta Comercial - Certidão Simplificada

**5.1.9** Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário na aba “documentos do processo” no sistema BNC, bem como no Termo de Referência.

**5.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.2.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.3.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Data 30 de junho de 2023

Secretaria Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA VIATURA PREFIXO TP-07200 FORD FIESTA SEDAN 1.6 PLACA DJP1E38, DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Manutenção necessária da viatura Fiesta Sedan placa DJP1E38, utilizado diariamente pelo Corpo de Bombeiros do Município de Paulínia.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

| OBJETO                            | QDE |
|-----------------------------------|-----|
| Bucha bandeja                     | 04  |
| Coifa do cambio                   | 01  |
| Escapamento traseiro              | 01  |
| Escapamento intermediário         | 01  |
| Abraçadeira de escape             | 02  |
| Válvula bico                      | 02  |
| Óleo de motor                     | 04  |
| Filtro de óleo                    | 01  |
| Filtro de combustível             | 01  |
| Filtro de óleo do motor           | 01  |
| Carcaça com válvula termostática  | 01  |
| Niple                             | 01  |
| Mangueira superior do radiador    | 01  |
| Mangueira inferior do radiador    | 01  |
| Bomba de água                     | 01  |
| Correia do alternador             | 01  |
| Reservatório de expansão          | 01  |
| Junta do carter                   | 01  |
| Retentor dianteiro do virabrequim | 01  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

|                                 |    |
|---------------------------------|----|
| Kit de junta superior           | 01 |
| Aditivo original                | 02 |
| Parafuso cabeçote               | 01 |
| Kit corrente comando de válvula | 01 |

#### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ou DA ENTREGA DO MATERIAL

O serviço deverá ser entregue em até 15 dias do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede do 7º Grupamento de Bombeiros telefone (19) 38742548, Rua Eugênio Beraldo nº135 – Jd. Itapuã – Paulínia/SP

#### 5. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal com foto do produto entregue, devendo ser encaminhada para ser atestada pelo Gestor do Contrato.

#### 6. SANÇÕES

1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer infrações previstas no art 155 da Lei 14.133/21, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **7. DADOS DA PARA CONTATO**

Entrar em contato com o Corpo de Bombeiros para avaliação do veículo

Email: 7gb2sgb2pb@policiamilitar.sp.gov.br

Tel: 3874-2548

Email para contato: sspcompras@paulinia.sp.gov.br

Chefe de Gabinete Adriana Apª Geraldi / Inspetor de Área Francisco J. Fagundes Filho

Paulínia, 25 de maio de 2023.

---

MAICK DE SOUZA LUCIZANO

Secretário Municipal de Segurança Pública